



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.290/2026, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre a autorização ao Município de Muzambinho para firmar acordo judicial no processo 5000034-48.2024.8.13.0441.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

Cediço que compete ao Poder Legislativo autorizar o Poder Executivo a celebrar acordos judiciais, isso advém do princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, destacando-se que o Poder Público não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos sem respaldo legal, ou seja, o Legislativo Municipal atua como um controle necessário para garantir que o acordo esteja alinhado com o interesse público e com os limites legais.

No presente caso, trata-se de autorizar acordo judicial em autos de ação indenizatória já julgada e em sede de cumprimento de sentença.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se com base na análise feita, que o PL atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental, ficando a cargo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a análise mais aprofundada sobre o interesse público envolvido.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 8 de abril de 2026

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG